



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 820
00087**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/02/2018	Proposição MPV 820/2018			
Autor Dep. Jhonatan de Jesus (PRB/RR)	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n. 820, de 15 de fevereiro de 2018:

“Art. Para fins atendimento às necessidades emergenciais e enquanto perdurarem as medidas de assistência emergencial decorrentes de fluxo migratório provocado por crise humanitária, os entes diretamente afetados ficam dispensados de apresentar os seguintes requisitos:

I - regularidade junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, de que trata a [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#); e

II - regularidade fiscal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ressalvado o disposto no [art. 195, § 3º, da Constituição](#).

Parágrafo único. Aplica-se a dispensa dos requisitos do caput desse artigo na efetivação de todos os atos necessários à celebração de contratos decorrentes de medidas de assistência emergencial decorrentes de fluxo migratório.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dispensar alguns dos requisitos exigidos pela legislação vigente com vistas a atender a contratações emergenciais decorrentes do fluxo migratório.

Tome-se o exemplo de Roraima, Estado que teve sua situação de vulnerabilidade reconhecida pelo Presidente da República: de acordo com dados divulgados pela imprensa, somente nos últimos três anos, foram registrados mais de



CD/18150.23814-10

20 mil pedidos de refúgio de venezuelanos no Estado. Segundo a Prefeitura de Boa Vista, cerca de 40 mil venezuelanos vivem atualmente na capital, o que equivale a mais de 10% dos cerca de 330 mil habitantes da cidade.

Desde o final de 2015, o Estado enfrenta o desafio de receber um grande e crescente número de imigrantes venezuelanos que entram em território nacional pela fronteira, fugindo da fome, do desemprego e da falta de serviços de saúde no País. Roraima e alguns Municípios do Estado enfrentam dificuldades para lidar com a chegada desordenada de cidadãos da Venezuela, país vizinho que passa por crise econômica, social e política.

Por essa razão, mantemos a exigência de regularidade em relação aos créditos trabalhistas e previdenciários, permitindo a suspensão provisória dos requisitos indicados na emenda, somente enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório e apenas para atender as contratações relativas às medidas de emergência.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2018.

**Deputado JHONATAN DE JESUS
(PRB/RR)**



CD/18150.23814-10